

CONTRATO

Contrato nº 010/2021 - SETRAN

Processo nº P163087/2021

Assinado de
forma digital
por ANA HÉLIA
GOMES DE
LIMA:6312722
9572
Dados:
2021.11.29
12:22:00
03'00

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO
TRÂNSITO E TRANSPORTE E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA
INDUSTRIA DE PLACAS LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. LIA PONTES SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2006009183612, e do CPF nº 043.970.743-99, residente e domiciliado em Sobral - CE, e a Empresa **ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA**, com sede na Av. Francisco Sá, nº 2829, Bairro Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP: 60310-055, Fones: (85) 3236.4000 - (85) 98807.4000 - (85) 98404.4000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.502.243/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia gerente Sra. **ANA HÉLIA GOMES DE LIMA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 2003002238611, e do CPF nº 631.272.293-72, residente e domiciliada na Rua Gustavo Sampaio, nº 1415, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SETRAN, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SETRAN, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de placas e materiais para implantação de Sinalização Vertical, visando suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do Lote contratado:

LOTE 01



Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	PLACA, R-2, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	30	93,00	2.790,00
2	PLACA, R-3, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
3	PLACA, R-4a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
4	PLACA, R-4b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
5	PLACA, R-5a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
6	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
7	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
8	PLACA, R-6c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
9	PLACA, R-9, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
10	PLACA, R-14, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
11	PLACA, R-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
12	PLACA, R-24a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
13	PLACA, R-24b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
14	PLACA, R-25a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
15	PLACA, R-25b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00
16	PLACA, R-25c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME	ALUMIPLACAS	unid.	100	93,00	9.300,00



	mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07					
34	PLACA, A-21b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
35	PLACA, A-21c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
36	PLACA, A-21d, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
37	PLACA, A-21e, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
38	PLACA, A-22, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
39	PLACA, A-24, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
40	PLACA, A-25, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
41	PLACA, A-30a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
42	PLACA, A-30b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
43	PLACA, A-32a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
44	PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
45	PLACA, A-33a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
46	PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
47	PLACA, A-39, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
48	PLACA, A-40, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
49	PLACA, A-41, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
50	PLACA, A-43, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00
51	PLACA, A-45, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE	ALUMIPLACAS	unid.	50	93,00	4.650,00



66	PLACA, R-6a. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE - TÉRMINO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
67	PLACA, R-6a. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
68	PLACA, R-6a. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: DIAS ÚTEIS E SÁBADOS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
69	PLACA, R-6b. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: ZONA AZUL, DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS - INÍCIO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	13.500,00
70	PLACA, R-6b. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: ZONA AZUL, DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS - TÉRMINO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	13.500,00
71	PLACA, R-19, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	13.500,00
72	PLACA, R-6b. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: DEFICIENTE FÍSICO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	13.500,00
73	PLACA, R-6b. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CARGA E DESCARGA - INÍCIO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
74	PLACA, R-6b. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CARGA E DESCARGA - TÉRMINO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
75	PLACA, R-6a. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR - INÍCIO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
76	PLACA, R-6a. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR - TÉRMINO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
77	PLACA, R-6b. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: TÁXI - PARALELO A GUIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
78	PLACA, R-6b. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: TÁXI - A 45°, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
79	PLACA, R-6a. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL,	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00



	DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO CAMINHÕES NO DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05					
80	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTIULAR - PARALELO A GUIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
81	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTIULAR - A 45°, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
82	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTIULAR - A 60°, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
83	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: IDOSO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	100	135,00	13.500,00
84	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR - ÁREA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
85	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: AMBULÂNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
86	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: MOTO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
87	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: MOTOTÁXI, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
88	PLACA, I-E-FE1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 1, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	50	135,00	6.750,00
89	PLACA R-34, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CICLOVIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	150	135,00	20.250,00
90	PLACA R-34, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CICLOFAIXA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05	ALUMIPLACAS	unid.	150	135,00	20.250,00
91	PLACA, I-E-FE2, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 2, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	100	135,00	13.500,00
92	PLACA, I-SAT-1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: SERVIÇOS AUXILIARES E TURÍSTICAS 1	ALUMIPLACAS	unid.	100	900,00	90.000,00



	(2500x1300mm), CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14					
93	PLACA, I-SAT-1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: SERVIÇOS AUXILIARES E TURÍSTICAS 2 (2000x1000mm), CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	100	750,00	75.000,00
94	PARAFUSO PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	61380	1,00	61.380,00
95	ARRUELA PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	61380	0,30	18.414,00
96	PORCA PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	61380	0,35	21.483,00
97	SUPORTES DE PLACAS VERTICAIS - AFIXADOS NAS COLUNAS DE SUPORTE, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	10230	13,00	132.990,00
98	COLUNAS DE SUPORTE UTILIZADAS PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS JUNTOS AOS PASSEIOS OU DEMAIS LOCAIS DESTINADOS A ESSE FIM, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	500	248,00	124.000,00
99	ABRACADEIRA PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS VERTICAIS AOS SUPORTES DE PLACAS, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14	ALUMIPLACAS	unid.	20460	8,60	175.956,00
TOTAL						1.386.163,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.386.163,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis cento e sessenta e três reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trânsito e Transportes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e



Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
3202.04.122.0064.1.375.0000.33903000.1.630.0000.00

3202.04.122.0064.1.375.0000.33903000.1.001.0000.00

3202.04.122.0064.2.398.0000.33903000.1.630.0000.00

3202.04.122.0064.2.398.0000.33903000.1.001.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:


10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, na Secretaria do Trânsito e Transporte, Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, S/N, Bairro Antônio Carlos Belchior- CEP.62.053-663 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

b. 



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente,



podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes, Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;



l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de novembro de 2021.


Lia Pontes Sousa

Secretária Executiva da SETRAN

ANA HELIA Assinado de forma
digital por ANA
GOMES DE HELIA GOMES DE
LIMA:6312722937
LIMA:6312
7229372
Dados: 2021.11.29
12:03:07 -03'00'

Ana Hélia Gomes de Lima
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

2. _____
(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Francisco Wilson Lins P. Alves
OAB 31428
Coordenador Jurídico da
Secretaria de Trânsito e Transporte



EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - SETRAN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Lia Pontes Sousa. CONTRATADO: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.243/0001-41, neste ato representada por Ana Hélia Gomes de Lima. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: a aquisição de placas e materiais para implantação de Sinalização Vertical, visando suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SETRAN e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.386.163,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis cento e sessenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3202.04.122.0064.1.375.0000.33903000.1.630.0000.00; 3202.04.122.0064.1.375.0000.33903000.1.001.0000.00; 3202.04.122.0064.2.398.0000.33903000.1.630.0000.00; 3202. 04.122.0064.2.398.0000.33903000.1.001.0000.00. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes, Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 29 de novembro de 2021.


LIA PONTES SOUSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN


FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES
COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN